



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1423

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Contratação Direta	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1423

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei nº 20/2025, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 870, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ORDEM DE R\$ 71.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 870

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento-programa, vigentes no exercício de 2025:

Classificação:

01.031.0001.2003.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - C.A. 110.00 R\$ 20.000,00

01.031.0001.2001.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. T. Pessoa Jur. - C.A. 110.00 R\$ 35.000,00

01.031.0001.2006.0000 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Perm.- C.A. 110.00.. R\$ 16.000,00

Art. 2º. O recurso utilizado para cobertura do crédito adicional suplementar, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, do da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação:

01.031.0001.2005.0000 - 3.3.90.11.00 - Vencim. e Vant. Fixas P. Civil - C.A. 110.00..... R\$ 10.000,00

01.031.0001.2005.0000 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais. - C.A. 110.00 R\$ 61.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP

(<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei nº 21/2025, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 871, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ORDEM DE R\$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 871

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento, e seus respectivos programas e atividades, vigentes no exercício de 2025:

Programática	FR	Categoria	Ficha	Descrição	Valor R\$
02.02.06.10.301.0008.2017	02	4.4.90.52.00	256	Equipamentos e Mat. Perm.	250.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	05	4.4.90.52.00	259	Equipamentos e Mat. Perm.	396.000,00
02.02.06.10.301.0008.2017	01	4.4.90.52.00	87	Equipamentos e Mat. Perm.	94.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito adicional suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º, serão:

Parágrafo Único. Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 no montante de R\$ 740.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei nº 22/2025, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1423

Página 3 de 5

LEI MUNICIPAL Nº: 872, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R\$ 2.898.000,00, PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 872

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.898.000,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e oito mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento e programas vigentes no exercício de 2025:

Classificação:

Programática	FR	Categoria	Ficha	Descrição	Valor R\$	Departam.
02.02.02.03.092.0004.2008	01	3.1.90.91.00	036	Sentenças Judiciais	100.000,00	Jurídico
02.02.06.10.301.0008.2017	01	3.1.90.11.00	066	Vencimentos Vant.Fixas	700.000,00	Saúde
02.02.06.10.301.0008.2017	01	3.1.90.13.00	068	Obrigações Patronais	530.000,00	Saúde
02.02.06.10.301.0008.2017	01	3.1.90.16.00	069	Outras Desp. Variáveis	100.000,00	Saúde
02.02.06.10.301.0008.2017	05	3.1.90.11.00	093	Vencimentos Vant.Fixas	60.000,00	Saúde
02.02.06.10.301.0008.2017	01	3.1.90.13.00	094	Obrigações Patronais	100.000,00	Saúde
02.02.07.12.361.0010.2023	02	3.1.90.11.00	260	Vencimentos Vant.Fixas	488.000,00	Fundeb
02.02.08.12.365.0011.2027	01	3.1.90.13.00	126	Obrigações Patronais	100.000,00	Educação
02.02.09.12.361.0012.2027	01	3.1.90.11.00	137	Vencimentos Vant.Fixas	450.000,00	Educação
02.02.09.12.361.0012.2027	01	3.1.90.13.00	139	Obrigações Patronais	220.000,00	Educação
02.02.12.15.451.0019.2035	01	3.1.90.13.00	185	Obrigações Patronais	50.000,00	Obras

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1º desta Lei serão provenientes de:

§ 1º. Superávit Financeiro do exercício anterior, calculado de acordo com o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 566.000,00.

§ 2º. Excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 - R\$ 891.000,00.

§ 3º. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente conforme artigo 43, §1º, inciso III, do da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, dotações descritas abaixo:

Programática	FR	Categoria	Ficha	Descrição	Valor R\$	Deptº
02.02.04.99.999.9999.2099	01	9.9.99.99.00	061	Reserva de Contingência	100.000,00	Jurídico
02.02.08.12.365.0011.1074	02	4.4.90.51.00	124	Obras em Andamento	741.000,00	Educação

02.02.13.15.452.0020.2036	01	3.3.90.39.00	194	Outros Serv.	490.000,00	Meio Ambiente
02.02.13.15.452.0020.2036	01	3.3.90.39.00	247	Outros Serv.	110.000,00	Meio Ambiente
TOTAL					1.441.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 15 de setembro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Contrato de Credenciamento, nos moldes do que abaixo se resume:

LICITAÇÃO: Chamada pública 04-2025.

Objeto: Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de combustíveis de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores, máquinas pesadas e tratores, nos termos do inciso XLIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o inciso III, do artigo 79 da aludida legislação, conforme descrito no termo de referência.

DATA DA CELEBRAÇÃO DA ATA: 15 de setembro de 2025.

PRAZO: por até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 942/2025.

DETENTORAS:

A) Auto Posto Saltinho Ltda., CNPJ 01.416.035/0001-79, Inscrição Estadual 759.002.140.111, com sede à Rodovia SP 127 Km 50 + 900 metros, nº S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida I, Saltinho/SP, CEP: 13.442-033, Telefone (19) 3439-7900, correio eletrônico de mensagens adm@postosaltinho.com.br.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: nº 68/2025.

Item	Estimativa	Unidade	Tipo de Combustível	R\$ Unitário	R\$ Total
01	5.000	Litros	Etanol Hidratado Comum;	4,29	21.450,00
04	65.000	Litros	Óleo Diesel S-10;	6,37	414.050,00
05	750	Litros	Arla 32;	3,15	2.362,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1423

Página 4 de 5

Valor Global R\$	437.862,50
------------------	------------

B) Yolanda Rossi Setem, CNPJ 00.856.652/0001-22, Inscrição Estadual 759.000.271.111, com sede à Rua Do Moinho, nº 411, Bairro: Jardim Agrolar, Saltinho/SP, CEP: 13.440-020, Telefone (19) 3439-1280, correio eletrônico de mensagens postosantoantoniobr@hotmail.com.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: nº 69/2025.

Item	Estimativa	Unidade	Tipo de Combustível	R\$ Unitário	R\$ Total
02	23.000	Litros	Gasolina Comum;	6,29	144.670,00
03	25.000	Litros	Óleo Diesel S-500 Comum;	6,27	156.750,00
			Valor Global R\$		301.420,00

Saltinho, 15 de setembro de 2025.

Marcelo Montebello

- Diretor do Departamento Administrativo -

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO OFICIAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DAS METAS FISCAIS E DAS AÇÕES EM SAÚDE

2º QUADRIMESTRE DE 2025

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito Municipal de Saltinho/SP e o **Amadeu Soares da Silva Junior**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Saltinho/SP, no uso de suas atribuições legais, tornam público para o conhecimento de interessados, que realizar-se-á uma **Audiência Pública**, no dia **29/09/2025, com início a partir das 20h**, nas dependências da Câmara municipal, à Avenida 07 de Setembro, 1711, Centro, Saltinho/SP, nos moldes que dispõe § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 141/2012 no seu artigo. 36 § 5º com o objetivo de **demonstrar e avaliar os resultados das ações em Saúde e das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025**.

A audiência será aberta ao público e também transmitida ao vivo pelos links (<https://www.facebook.com/camarasaltinho>) e Youtube (https://www.youtube.com/channel/UC_TOFFs0WaND-p88UDq6Y3Q), a participação da população, será de grande importância para a democracia, numa demonstração de transparência da gestão fiscal, em atendimento a legislação supracitada

Publique-se.

Saltinho/SP, 15 de setembro de 2025.

Hélio Franzol Bernardino

Prefeito Municipal

Amadeu Soares da Silva Junior

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1423

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

Aviso de Dispensa de Licitação 08/2025 Processo Administrativo n.º 424/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, após competente parecer jurídico elaborado pela Dra. Karine A. de Camargo Conceição, OAB/SP 250.148, (juridico@camarasaltinho.sp.gov.br), Coordenadora Jurídica, torna público aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 19 de Setembro de 2025, até às 18:00 horas, pelo e-mail contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, na Av. Sete de Setembro, 1711, Centro, Saltinho – SP, para o objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de Saltinho, conforme condições constantes no Termo de Referência**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global.

O fornecimento ocorrerá conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato via e-mail no endereço contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia junto a Secretaria Geral, na Câmara Municipal de Saltinho/SP, situada à Avenida Sete de Setembro, 1711 – Centro Saltinho - SP ou pelo site www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitacao.

Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.camarasaltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da aludida legislação.

Saltinho/SP, 16 de Setembro de 2025.

Andreia Montebelo Wenceslau
Diretora Administrativa
Gestora de Contratos

Amadeu Soares da Silva Junior
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f9e1-0408-550c-ffa1-f5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Saltinho (SP), Edição nº 1423, ano VII, veiculado em 16 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTINHO (CNPJ 66831959000187) em 16/09/2025 às 17:02:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f9e1-0408-550c-ffa1-f5>